



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETONº. 211/2021 DE 16 SETEMBRO DE 2021... 1	
DECRETO Nº 212/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021	
.....	2
PORTARIA Nº 082 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 211/2021 DE 16 SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante ao disposto no Art. 71, inciso I; II; III e IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros Titulares e os seus Suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.**

Presidente: Gleison Coelho Leite

Vice – Presidente: Rogério Rodrigues Medrado

Representantes da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:

Conselheiro: Gleison Coelho Leite

Suplente: Reginaldo Barbosa de Abreu

Representantes da RURALTINS:

Conselheiro: Rosângela Pereira Silva



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

Suplente: José Carlos Martins Botelho

Representante da Secretária Municipal de Educação:

Conselheira: Antonio Zilnê Pereira Lima

Suplente: Igor Martins Cardoso

Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais:

Conselheiro: Raimundo Lopes da Costa

Suplente: Maria Deuza Barbosa de Souza Santos

Representantes da empresa de água Sanorte:

Conselheiro: Marcellan Montelo Lima

Representantes da Associação Nova Vida

Conselheiro: João Alves Carneiro

Suplente: Gilson Silva Carneiro

Representantes da Câmara Municipal:

Conselheiro: Karoliny Chaves Brito Fonseca

Representante da Comunidade Santa Maria das Mangueiras (Quilombolas)

Conselheiro: Manoel Pereira

Suplente: Adalton Pereira

Representante da Associação dos Moradores de Dois Irmãos do Tocantins.

Conselheiro: Rodrigo Dias Pereira

Representante da APAE- de Dois Irmãos do Tocantins-To.

Conselheiro: Maria Trindade Oliveira Lima

Suplente: Iamara Franco Fonseca

Art. 2º: O mandato de cada Conselheiro será de 02 (Dois) anos com direito a uma recondução por igual período e sua participação no Conselho será exercido gratuitamente, sem gerar vínculo empregatício com o Município.

Art. 3º: O Conselho Municipal do Meio Ambiente

reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre ou em ações convocadas pelo seu Presidente, e quando pela vontade de seus membros, com antecedência mínima de 02 (Dois) dias.

Art. 4º: O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA aprovará seu Regimento Interno em Ata em até 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor nesta data

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 212/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA REDE PARTICULAR DE ENSINO E REGULA AS ATIVIDADES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de sua competência, que lhe é atribuída Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para retomada da oferta de atividades educacionais presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, garantindo a segurança de estudantes e profissionais no ambiente educacional em todo o território do Município de Dois Irmãos do Tocantins;

CONSIDERANDO que a retomada da oferta das atividades educacionais presenciais deverá atender protocolos rigorosos de segurança sanitária, a fim de mitigar prejuízos aos usuários, bem como, adotar medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus, evitando a propagação da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que a adoção, aplicação e fiscalização de protocolos de segurança sanitária são responsabilidade coletiva, devendo a Administração Pública, sociedade civil organizada e cidadãos em geral contribuir para o efetivo cumprimento das ações de combate a pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.257/2021, o qual autoriza retomada gradual de atividades educacionais presenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais a partir do dia 13/09/2021 na Rede Pública do Sistema de Ensino do Município de Dois Irmãos do Tocantins, para a Educação Básica, composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º A Rede Pública Municipal deverá adotar o sistema híbrido para as atividades, limitada a presença de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada área do estabelecimento de ensino com observância dos critérios específico:

- a) É obrigatória a adoção das medidas sanitárias de prevenção e controle a COVID-19, sendo obrigatório o distanciamento de 1,5m entre os discentes, sejam em aulas teórica e/ou recreativas;
- b) É obrigatório uso de máscaras de proteção individual, sendo vedada a entrada de docentes e discentes que não estiverem em conformidade, tanto na Unidade de Ensino como no Transporte Escolar; e,
- c) As determinações do inciso anterior não se aplicam às crianças menores de 3 anos.

Parágrafo único. Fica facultada aos alunos a forma não presencial de ensino.

Art. 3º Os professores farão o atendimento de apoio pedagógico aos alunos na forma presencial e remota.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 137/2021 de 19 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS no Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, § único, c/c Art. 80, IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 06, de 20/03/2018, que tem por objetivo implantar e apoiar tecnicamente a gestão da Solução Alternativa de Tratamento da Água para o Consumo Humano em pequenas comunidades **“SALTA-Z”**. **E prazo!!!!**

R E S O L V E:

Art. 1º **INSTITUIR** o Grupo de Governança e o Grupo de Trabalho (GT) para compor ações técnicas e educativas do programa Salta-z;

Art. 2º **DESIGNAR** os membros abaixo, sob a presidência do Grupo de Governança Salta-z:

GRUPO DE GOVERNANÇA SALTA-Z

GLEISON COELHO LEITE – TITULAR
REGINALDO BARBOSA DE ABREU - SUBSTITUTO
ROGERIO RODRIGUES MEDRADO - MEMBROS
VANUBIA DE OLIVEIRA SILVA – MEMBROS

GRUPO DE TRABALHO DO SALTA-Z DAS COMUNIDADES RURAIS

ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA; PA SALOMIRA E COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTA MARIA DA MANGUEIRA

1. Vigilância Sanitária Epidemiológica

Coordenador de Endemias
- PAULO VIEIRA PINHEIRO – TITULAR

- JOÃO JOSÉ OLIVEIRA DA LUZ - SUBSTITUTO
(coordenador da vigilância sanitária)

2. Secretária de Saúde

Coordenador da Atenção Básica
- ISMAEL ALVES DANTAS – TITULAR
(Enfermeiro)
- ANTOINIA LUISA MIRANDA – SUBSTITUTA
(coordenadora epidemiológica)

3. SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA

- FERNANDO ANDRE DE CARVALHO – TITULAR

4. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

- JADSON PEREIRA DA FONSECA CHAVES – TITULAR
- MARA KELEM MENDES LOPES – SUBSTITUTA

5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- ANTONIO ZILNÊ PEREIRA LIMA – TITULAR
- CLAUDIANA DA SILVA MOREIRA - SUBSTITUTA

REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES OPERADORES DO SALTA-Z ASSOCIAÇÃO PA NOVA VIDA

- GILSON SILVA CARNEIRO – TITULAR
- DEUZIRENE PEREIRA ALVES - SUBSTITUTA

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSENTAMENTO PA SALOMIRA

- RAIMUNDO NONATO BRITO DA SILVA – TITULAR
- EZEQUIAS ALVES DO AMARAL - SUBSTITUTO

COMUNIDADE QUILOMBOLAS SANTA MARIA DAS MANGUEIRAS

- ADALTO PEREIRA COSTA – TITULAR
- MANOEL PEREIRA COSTA – SUBSTITUTO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS - TO, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2021.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal